

PROJETO DE LEI Nº. 88 /2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 5.184.478,63 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2080 – Manutenção Repasse Pronto Socorro	
3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (fonte 1)	+ R\$ 950.000,00
10.302.0006.2081 – Manutenção Repasse Intervenção	
3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (fonte 1)	+ R\$ 2.934.478,63
10.302.0006.2085 – Manutenção Repasse ESF	
3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (fonte 1).....	+ R\$ 1.300.000,00

TOTAL + **R\$ 5.184.478,63**

ARTIGO 2º - Para a cobertura parcial do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que trata o artigo anterior, será utilizado **ANULAÇÃO** parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

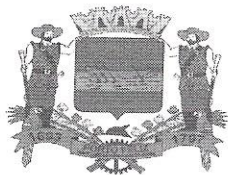
10.301.0006.1005 – Material Permanente	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2)	– R\$ 250.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5)	– R\$ 406.000,00
10.301.0006.1051 – Const/Ref. Unidades de Saúde	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 2)	– R\$ 50.000,00
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5)	– R\$ 6.960,36
10.301.0006.2019 – Manutenção do Departamento	
3390.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (fonte 5)	– R\$ 300.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.306.0007.2088 – Merenda Infantil	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5)	– R\$ 80.684,11
12.306.0007.2089 – Merenda Fundamental	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	– R\$ 22.765,83
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5)	– R\$ 179.094,16
12.361.0007.1005 – Material Permanente	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5)	– R\$ 100.000,00
12.361.0007.1052 – Const/Reforma Unidades Escolares	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO

Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5)	– R\$ 55.000,00
12.365.0007.1005 - Material Permanente	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2)	– R\$ 175.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5)	– R\$ 100.000,00
12.365.0007.1053 – Const. Creche Escola Belo Alto	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 2)	– R\$ 90.000,00
12.365.0007.1054 – Const. Creche Escola Rolando Giuli	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 2)	– R\$ 763.000,00
12.365.0007.1055 – Const. Creche Altos do Jequitiba	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5)	– R\$ 600.000,00
02.04.02 – Diretoria de Cultura e Esportes	
27.812.0007.1041 – Construção/Reforma Prédios Públicos	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5)	– R\$ 830.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SEC. OBRAS PÚB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.04 – Fundo Municipal de Habitação de Int. Social

16.482.0008.1061 – Ref/Const. Habitação Int. Social

4490.51 – Obras e Instalações (fonte 2)

– R\$ 701.768,00

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.451.0008.1057 – Obras e Infra Estrutura

4490.51 – Obras e Instalações (fonte 2)

– R\$ 100.000,00

4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5)

– R\$ 88.206,17

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SEC. DESENV. SOCIAL E SUSTENTÁVEL

02.06.02 – Diretoria de Meio Ambiente

18.122.0004.2019 - Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 2)

- R\$ 20.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2103 – Manutenção RPSB – CRAS

3390.30 – Material de Consumo (fonte 5)

– R\$ 56.000,00

3390.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física (fonte 5)

- R\$ 20.000,00

08.244.0011.2104 – Manutenção do CREAS

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (fonte 5)

- R\$ 40.000,00

3390.30 – Material de Consumo (fonte 5)

– R\$ 25.000,00

3390.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física (fonte 5)

- R\$ 10.000,00

08.244.0011.2105 – Manutenção do RPSE – Medida Sócio Educativa

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (fonte 2)

- R\$ 20.000,00

3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)

– R\$ 18.000,00

3390.30 – Material de Consumo (fonte 5)

– R\$ 15.000,00

3390.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física (fonte 2)

- R\$ 5.000,00

08.244.0011.2106 – Manutenção RPSE – Serviço de Acolhimento

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 5)

- R\$ 6.000,00

08.244.0011.2107 – Bolsa Família

3390.30 – Material de Consumo (fonte 5)

– R\$ 15.000,00

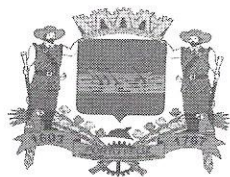
3390.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física (fonte 5)

- R\$ 9.000,00

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 5)

- R\$ 27.000,00

TOTAL - R\$ 5.184.478,63



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

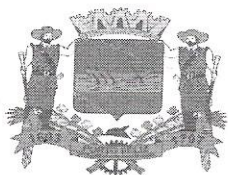
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO

Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax: (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 09 de Outubro de 2017.

Ofício nº. 530/2017 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a. para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, Projeto de Lei que cuida de suplementar em R\$ 5.184.478,63 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) a dotação mencionada da Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Informamos que tal suplementação se faz necessária para atender as despesas com a Manutenção dos Repasses à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

As dotações a serem anuladas são de fonte de recurso 2 – Estado – e 5 – União – devido a suspensão parcial e/ou total de convênios celebrados que não serão mais efetuados ou que serão futuramente efetuados, os quais já estão alocados no orçamento para 2018, matéria discutida em Audiência Pública realizada no dia 04/10/2017 no Auditório da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, conforme Ata nº 1/2017 e lista de presença anexos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Antonio Queiroz da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta